PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA COM O SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR QUE TEM POR OBJETO AS ALTERAÇÕES NA DENOMINAÇÃO DAS PARTES E NA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE MONITORAMENTO.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST**, órgão da Administração Pública Estadual, com sede na Rua Desembargador Motta, nº 3384, Bairro Mercês, CEP. 80.430-200, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.621671/0001-03, neste ato representada por seu Titular, o Secretário de Estado Senhor **MARCIO FERNANDES NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG 3.089.182-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 555.875.939-91, designado pelo Decreto Estadual n.º 1.440, de 23 de maio de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, entidade autárquica estadual, com personalidade de direito público, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1206, Bairro Rebouças, CEP 80.215-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG 1.689.337-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 463.721.649-49, nomeado através do Decreto Estadual n° 3.820, de 09 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, e o **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR**, Serviço Social Autônomo, instituído pela Lei nº 17.709, de 15 de outubro de 2013, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.899.556/0001-90, localizado na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 - Jardim das Américas, Curitiba, Paraná, neste ato representado por seus representantes legais, Diretor Presidente **EDUARDO ALVIM LEITE**, portador da RG nº M-1134193-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 285.389.436-34 e Diretor Executivo **CESAR AUGUSTUS ASSIS BENETI**, portador da RG nº M-1134193-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 285.389.436-34, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017**, regido pelas Cláusulas e condições que seguem, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **TERMO ADITIVO** tem por objeto as alterações na denominação das partes que celebraram o **CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017** e na composição do Comitê de Monitoramento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO

I - Em razão do disposto no artigo 18, inciso V da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST;

II - Em razão do disposto na Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, fica alterada a denominação do Instituto Ambiental do Paraná para Instituto Água e Terra;

III - Em razão do disposto na Lei nº 17.709, de 15 de outubro de 2013, fica alterada a denominação do Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR para Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR;

IV - Diante do acima exposto, ficam alteradas as denominações das partes no **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017**, prevalecendo o seguinte:

"O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST**, órgão da Administração Pública Estadual, com sede na Rua Desembargador Motta, nº 3384, Bairro Mercês, CEP. 80.430-200, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.621671/0001-03, neste ato representada por seu Titular, o Secretário de Estado Senhor **MARCIO FERNANDES NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG 3.089.182-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 555.875.939-91, designado pelo Decreto Estadual n.º 1.440, de 23 de maio de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, entidade autárquica estadual, com personalidade de direito público, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1206, Bairro Rebouças, CEP 80.215-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG 1.689.337-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 463.721.649-49, nomeado através do Decreto n° 3.820, de 09 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019 **CELEBRAM** o **CONTRATO DE GESTÃO** com o **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR**, Serviço Social Autônomo, instituído pela Lei nº 17.709, de 15 de outubro de 2013, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.899.556/0001-90, localizado na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 - Jardim das Américas, Curitiba, Paraná, neste

ato representado por seus representantes legais, Diretor Presidente **EDUARDO ALVIM LEITE**, portador da CI/RG nº M-1134193-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 285.389.436-34 e Diretor Executivo **CESAR AUGUSTUS ASSIS BENETI**, portador da CI/RG nº M-1134193-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 285.389.436-34, contrato este regido pelas Cláusulas e Condições a seguir consignadas, nos termos da legislação aplicável, especialmente Lei Federal nº 9.637/98"

V - Nas demais cláusulas contratuais fica alterada a denominação da SEMA para SEDEST e do IAP para INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017

Considerando que nos termos do contido na Lei nº 19.848/2019, o **SIMEPAR** passou a se vincular, por cooperação, à **SEDEST**, fica revogada a Cláusula Quarta do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017**.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE MONITORAMENTO

Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/207**, prevalecendo a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Monitoramento terá seus membros designados pelo respectivo titular do órgão ou entidade que representa, mediante ato próprio, observando a seguinte composição:

I. Dois representantes da **SEDEST**, sendo um deles na qualidade de coordenador do Comitê;

II. Dois representantes do **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este **TERMO ADITIVO** tem por fundamento os artigos 18, inciso V e 23 da Lei nº 19.848/2019, a Lei nº 20.070/2019, a Lei nº 17.709/2013, o artigo 5º, inciso II do decreto nº 1.416/2019, alterado pelo Decreto nº 1.568/2019, bem como o artigo 112, § 12 da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Instituto Água e Terra, e deverá ser feita em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Estado do Paraná, 09 de março de 2020.

MARCIO FERNANDO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

EDUARDO ALVIM LEITE
Diretor Presidente do SIMEPAR

CESAR AUGUSTUS ASSIS BENETI
Diretor Executivo do SIMEPAR

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome: Zenobio José Gavlak
RG: 1462.750-PR